



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 159

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 159

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 030/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“ESTENDE O PRAZO DE SUSPENSÃO DE QUE TRATA O DECRETO N.º 025, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor; e

Considerando: o Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, em todos os municípios do Estado de São Paulo, até o dia 22 de abril de 2020;

Considerando: a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art.1º - Fica estendido até 22 de abril de 2020 o período de suspensão de que trata o artigo 1º do Decreto nº 025 de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Caiabu.

Art. 2º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos no Decreto nº 025 de 23 de março de 2020, será das “06h00 às 21h00.”

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 08 de Abril de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria

DECRETO N.º 031/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2019.

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAIABU E DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA INTENSIFICAR O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor; e

CONSIDERANDO: a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde e acompanhando as orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO: a necessidade de padronização das normas do Município com as do Governo Estadual e as do Governo Federal, para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), evitando divergências de desentendimentos;

CONSIDERANDO: a necessidade da adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do COVID-19 no Município de Caiabu;

CONSIDERANDO: a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, para enfrentar a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO: a Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), editada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 159

Página 3 de 4

Infecção Humana por coronavírus (COVID-19), dispondo sobre medidas de isolamento para separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, bem como sobre medidas de quarentena, mediante ato administrativo formal e devidamente motivado a ser editado pela autoridade do Estado;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção de contágio do novo Coronavírus, Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, tendo decretado quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, e dá outras providências complementares, e Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019, e os Decretos nºs 10.282/2020 e 10.292/2020, também do Governo Federal, que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO: que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 024, de 18 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Município de Caiabu em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 65, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo do PDL 05/2020, em 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO: que o momento exige atenção especial do Poder Público voltado diretamente à saúde da população de Caiabu, que reflete, conseqüentemente, na saúde da população regional, estadual, nacional e internacional.

D E C R E T A:

Art.1º - Art. 1º- Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Caiabu, bem como a adoção de medidas de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 2º- Durante a pandemia provocada pelo COVID-19 o Município de Caiabu adotará como suas, seguirá e ajudará aplicar as normas estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo Federal, ao que se refere às restrições ou ao exercício de atividades e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 3º- Normas de funcionamento das repartições públicas e de higiene aos estabelecimentos de serviços essenciais, assim declarados os

Governos Federal e Estadual, serão tratadas mediante ato do Chefe do

Poder Executivo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 08 de Abril de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIABU EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº. 016/2020 ao contrato nº. 019/2017;
Contratante: Prefeitura do Município de Caiabu;
Contratado: CICERA JULIÃO SILVA; Do Prazo:
31/03/2020 a 31/12/2020; Assinatura: 31/03/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 159

Página 4 de 4

Termo Aditivo nº. 017/2020 ao contrato nº. 020/2017;
Contratante: Prefeitura do Município de Caiabu;
Contratado: CICERA JULIÃO SILVA; Do Prazo:
31/03/2020 a 31/12/2020.; Assinatura: 31/03/2020.